



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**SECRETARIA DA GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO VIII**

**REGULAMENTO DO CONCURSO MISS GAY DO CARNAVAL 2016**

---

**CAPÍTULO I**  
**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 1º – As inscrições para o Concurso “MISS GAY DO CARNAVAL DE PARNAÍBA 2016” deverão ser feitas **no período de 12 de janeiro 2016 a 22 de janeiro de 2016, no horário das 08h00 às 13h00**, na sede da Superintendência Municipal de Cultura, localizada na Av. Presidente Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI.

Art. 2º – A Coordenação do Concurso, bem como a Comissão Organizadora do Carnaval 2016, se reservam o direito de eliminar os participantes com fantasias que:

- a) Tenham conotações políticas;
- b) Apresentem grifes ou logotipos de patrocinadores;
- c) Façam uso de materiais tóxicos e inflamáveis.

Art. 3º – Poderão concorrer ao título de “MISS GAY DO CARNAVAL DE PARNAÍBA 2016” aqueles que preencherem os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro;
- II. Ter completado no mínimo 18 (dezoito) anos de idade até a data do concurso;
- III. Residir no município de Parnaíba;
- IV. Assinar declaração de que conhece as normas deste Regulamento, obrigando-se a respeitá-las integralmente.
- V. Não ter sido eleito ao título de Miss Gay do ano anterior (2015) em Parnaíba.

**CAPÍTULO II**  
**DO CONCURSO**

Art. 4º – O Concurso será realizado dia **06 de fevereiro de 2016, sábado às 19h00**, na Av. São Sebastião (após o balão do Mirante)

Art. 5º – Os concorrentes deverão se apresentar aos Coordenadores do Evento, no local do Concurso, até às 18h00.

Art. 6º – A ordem de apresentação dos concorrentes acontecerá de acordo com a ordem de sorteio que será feito na Superintendência Municipal de Cultura no dia **23 de janeiro de 2016, às 09h00**.

**CAPÍTULO III**  
**DO JULGAMENTO**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**SECRETARIA DA GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO VIII**

**REGULAMENTO DO CONCURSO MISS GAY DO CARNAVAL 2016**

---

Art. 7º – O julgamento do Concurso será feito por uma Comissão de 05 (cinco) jurados escolhida pela Comissão Organizadora do Carnaval 2016, não cabendo veto por parte dos candidatos.

Art. 8º – Os critérios utilizados pela Comissão Julgadora serão os seguintes:

- a) Fantasia carnavalesca;
- b) Caracterização;
- c) Samba no Pé;
- d) Beleza.

**Parágrafo Primeiro:** Serão admitidas notas fracionadas, tais como: 7,5; 8,5; 9,5. Não serão admitidas notas fracionadas tais como: 7,2; 8,1; 9,4 etc.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de empate, prevalecerá a somatória das notas mais altas nos critérios de Samba no Pé e Fantasia, respectivamente.

**CAPÍTULO IV**  
**DA PREMIAÇÃO**

Art. 9º – O concorrente vencedor da categoria de “MISS GAY DO CARNAVAL DE PARNAÍBA 2016” receberá a premiação prevista no Edital de Concurso do Carnaval 2016.

Parágrafo segundo – Será entregue ao candidato vencedor, faixa e coroa sendo que estes deverão ser devolvidos a Superintendência Municipal de Cultura após as apresentações.

Art. 10º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Carnaval 2016.

Parnaíba (PI), 30 de dezembro de 2015.

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**